



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 - Edição nº 765

## SUMÁRIO

- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 118/2024 ATÉ Nº 169/2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024.
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024.
- EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.bomjesusdaserra.ba.gov.br](http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 001-1/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa ELIEZER OLIVEIRA DE JESUS**, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Captação de Recursos e Elaboração de Prestação de Contas dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Convênios e Transferências Federais. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 001-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa CEGONHA SOLUCOES LTDA**, que tem por objeto a contratação de serviço de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos e máquinas, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos e máquinas oficiais do Município de Bom Jesus da Serra, ou veículos e máquinas cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos e máquinas que porventura venham a ser locados à serviço do órgão. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Elinaldo Santos Silva - Matrícula nº 2119

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Elinaldo Santos Silva - Matrícula nº 2119

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Elinaldo Santos Silva - Matrícula nº 2119

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

---

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

**Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 120, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 001-8/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa VALERIA SILVA PORTO**, que tem por objeto a Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com a banda **KAIO OLIVEIRA**, na execução musical dos festejos do nosso Senhor Bom Jesus da Serra/Festa de Agosto do Município de Bom Jesus da Serra – Bahia. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

**Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 121, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 001 - 9/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa MVSJ SERVICOS MEDICOS LTDA**, que tem por objeto Contratação de serviços médicos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, Termo de Referência e demais anexos. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 002-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FRUTAS E POLPA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BACIA DO RIO ALMADA**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar objetivando suprir as necessidades da Merenda Escolar deste Município. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

SUBSTITUTO

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

SUBSTITUTO

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 123, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 002-8/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA**, que tem por objeto a Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico da banda O REI DO PISEIRO, na execução musical dos festejos do nosso Senhor Bom Jesus da Serra/Festa de Agosto do Município de Bom Jesus da Serra – Bahia. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 002-9/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objeto a Aquisição de 1 (um) Auto Transformador Trifásico 20 KVA 220V/380V/440V+N 52A/30A/26A, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172

SUBSTITUTO

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172

SUBSTITUTO

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

**Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 125, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 003-1/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa I9 ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 126, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 003-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 003-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa H DA CRUZ SANTANA**, que tem por objeto a Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Secretarias do município de Bom Jesus da Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

SUBSTITUTO

Igeselma Amaral Santana - Matrícula nº 441

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

SUBSTITUTO

Igeselma Amaral Santana - Matrícula nº 441.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 128, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 003-8/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES**, que tem por objeto a Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico da banda 1 MILHÃO, na execução musical dos festejos do nosso Senhor Bom Jesus da Serra/Festa de Agosto do Município de Bom Jesus da Serra – Bahia. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 129, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 004-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa I9 ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 004-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa AMNIS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de Saúde e de apoio diagnóstico para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

**Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 004-8/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa E SHOW.COM LTDA**, que tem por objeto a Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico da banda HEYTOR O BOYZINHO, na execução musical dos festejos do nosso Senhor Bom Jesus da Serra/Festa de Agosto do Município de Bom Jesus da Serra – Bahia, cuja descrição encontra-se detalhada no processo administrativo da contratação. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 005-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa EDNALDO SERGIO MAIO DA SILVA**, que tem por objeto a Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com SINHO FERRARY e banda, na execução musical nos festejos do Padroeiro do Distrito de Água Bela do Município de Bom Jesus da Serra - Ba. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

**Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 005-6/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa JULIO HERMINIO LUZ LTDA**, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com a banda MADERADA DO ARROCHA, na execução musical nos festejos juninos do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, cuja descrição encontra-se detalhada no processo administrativo da contratação. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 134, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 006-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa VALDEMAR RIBEIRO SANTOS**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar objetivando suprir as necessidades da Merenda Escolar deste Município. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

SUBSTITUTO

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

SUBSTITUTO

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 135, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 009-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objeto a Prestação de Serviço objetivando a manutenção preventiva em equipamento de Raios - X e recalibração das correntes de MA e KV, e revisão geral em processadora automática. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 010-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa DM IMAGEM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto a Aquisição de Revelador, Fixador e Filme de Raio – X, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172

SUBSTITUTO

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172

SUBSTITUTO

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 001-10/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa MARIA LUCIA PEREIRA LIBARINO**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar objetivando suprir as necessidades da Merenda Escolar deste Município. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

SUBSTITUTO

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

SUBSTITUTO

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 007-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA**, que tem por objeto o Prestação de Serviço de Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e fornecimento de Refeições (Café da Manhã, Almoço e Janta), para atender aos pacientes e acompanhantes deste Município em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), na Cidade de Vitória da Conquista – Ba. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172

SUBSTITUTO

Fernanda Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Valdirene Oliveira Rocha Andrade - Matrícula nº 172

SUBSTITUTO

Fernanda Meira - Matrícula nº 2392.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 139, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 009-9/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa RAQUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar objetivando suprir as necessidades da Merenda Escolar deste Município. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

SUBSTITUTO

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

SUBSTITUTO

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 140, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 010-3/2023**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa ELETROFIO LTDA**, que tem por objeto a Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 011-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa AP COMERCIO DE CONSTRUCAO LTDA**, que tem por objeto a Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 012-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 013-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa I9 ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 144, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 014-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 015-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa I9 ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 146, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 016-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 147, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 017-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa I9 ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 148, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 018-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

SUBSTITUTO

Ilva Santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 002-10/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa GENILTON DOS SANTOS ROCHA**, que tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 003-10/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA**, que tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 004-10/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, que tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 005-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa ROGERIO DOS SANTOS DE POCOES**, que tem por objeto a Aquisição de itens para compor os kits de natalidade destinados à gestantes beneficiárias de Programas Sociais coordenados pela Secretaria de Assistência Social, deste Município. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Higia Cristina Alves Silva - Matrícula nº 2234

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Higia Cristina Alves Silva - Matrícula nº 2234

SUBSTITUTO

Rosineis Santos da Paixão - Matrícula nº 2238

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Higia Cristina Alves Silva - Matrícula nº 2234

SUBSTITUTO

Rosineis Santos da Paixão - Matrícula nº 2238.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 153, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 006-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa AUREA DERIVADOS DE PETRÓLEO LIMITADA**, que tem por objeto a Contratação de empresa, com posto de abastecimento situado na sede do Município de Bom Jesus da Serra para fornecimento de combustíveis para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Elinaldo Santos Silva - Matrícula nº 2119

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Elinaldo Santos Silva - Matrícula nº 2119

SUBSTITUTO

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Elinaldo Santos Silva - Matrícula nº 2119

SUBSTITUTO

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 006-6/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa MIXX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de Pavimentação em intertravados de Ruas na sede do Município de Bom Jesus da Serra - BA, Contrato de Repasse nº 943640/2023, proposta nº 044193/2023 do Ministério das Cidades. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Francisco Gonçalves Rocha - Matrícula nº 2212

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Francisco Gonçalves Rocha - Matrícula nº 2212

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Francisco Gonçalves Rocha - Matrícula nº 2212

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 006-9/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa H DA CRUZ SANTANA**, que tem por objeto a Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Secretarias do município de Bom Jesus da Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

SUBSTITUTO

Igeselma Amaral Santana - Matrícula nº 441

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

SUBSTITUTO

Igeselma Amaral Santana - Matrícula nº 441.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 156, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 006-10/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa PATRICIA TELES GOES**, que tem por objeto a Aquisição de bolsas organizadoras para material didático destinadas aos professores da rede pública de Ensino do município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

SUBSTITUTO

Elka Angelica Meira Cascaes - Matrícula nº 604

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

SUBSTITUTO

Elka Angelica Meira Cascaes - Matrícula nº 604.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

**Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 157, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 007-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa VILMA VITALINA DE OLIVEIRA 82685240578**, que tem por objeto a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Adenilson Brito de Oliveira - Matrícula nº 000313

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Adenilson Brito de Oliveira - Matrícula nº 000313

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Adenilson Brito de Oliveira - Matrícula nº 000313

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 158, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 007-9/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa FREDI PNEUS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de Pneus para atender a demanda da frota do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Ilva santos Brito - Matrícula nº 2290

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Ilva santos Brito - Matrícula nº 2290.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 007-10/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FRUTAS E POLPA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BACIA DO RIO ALMADA**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar objetivando suprir as necessidades da Merenda Escolar deste Município. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

SUBSTITUTO

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Rosa Souza da Silva - Matrícula nº 2387

SUBSTITUTO

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 160, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 008-6/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa MERCANTIL JK LTDA**, que tem por objeto a Aquisição de Brinquedos Infláveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, Bahia. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

SUBSTITUTO

Igeselma Amaral Santana - Matrícula nº 441

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Selma Moreira Cunha - Matrícula nº 83

SUBSTITUTO

Igeselma Amaral Santana - Matrícula nº 441.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

**Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 008-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa VALQUIRIO ROCHA DA SILVA 26049128804**, que tem por objeto a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Ademilson Brito de Oliveira - Matrícula nº 000313

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Ademilson Brito de Oliveira - Matrícula nº 000313

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Ademilson Brito de Oliveira - Matrícula nº 000313

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 162, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 008-9/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA**, que tem por objeto a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Saúde e de apoio diagnóstico para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 009-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa LUAN NASCIMENTO LUZ**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do município de Bom Jesus da Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 010-9/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS**, que tem por objeto a prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Ambulância Hilux 4X4-MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354

SUBSTITUTO

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354

SUBSTITUTO

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 011-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa TIAGO LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA**, que tem por objeto a Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Saúde e de apoio diagnóstico para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 012-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa LOPES MEDICAL CARE LTDA**, que tem por objeto a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Saúde e de apoio diagnóstico para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 167, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 013-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa KALLIL AMORIM OLIVEIRA SANTOS**, que tem por objeto a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Saúde e de apoio diagnóstico para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Fernanda Silva Meira - Matrícula nº 2392

SUBSTITUTO

Jerre Moreira do Carmo - Matrícula nº 354.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 014-7/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa 2A ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra dos vestiários da Areninha no município de Bom Jesus da Serra - Bahia, objeto do convênio firmado com a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Francisco Gonçalves Rocha - Matrícula nº 2212

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Francisco Gonçalves Rocha - Matrícula nº 2212

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Francisco Gonçalves Rocha - Matrícula nº 2212

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 169, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 020-3/2024**, firmado entre o Município de Bom Jesus da Serra e a **Empresa AP COMERCIO DE CONSTRUCAO LTDA**, que tem por objeto a Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, em sua versão atualizada.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243

**FISCAIS TÉCNICOS:**

TITULAR

Elenildo Moreira de Araújo - Matrícula nº 2038

SUBSTITUTO

Carine Santana do Carmo - Matrícula nº 2243.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:  
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024**

**PROCESSO Nº 120/2024**

Aos 27 (vinte e sete) dias de agosto do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, Processo Administrativo n.º 120/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretaria de Educação do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, oriundo do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços nº 007/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que estão anexas a esta ata:

**FORNECEDOR:** GENILTON DOS SANTOS ROCHA

**CNPJ** sob o nº 31.592.556/0001-48

**ENDEREÇO:** PRAÇA VITORINO JOSE ALVES, Nº 139, BAIRRO: CENTRO, BOM JESUS DA SERRA

- BA. CEP 45.258 - 000.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
ESTADO DA BAHIA  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA.  
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.4. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.5. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

***Dos limites para as adesões***

- 4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

***Vedação a acréscimo de quantitativos***

- 4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

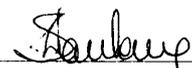
Fone/Fax: 77 3461-1012

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

  
\_\_\_\_\_  
**JORNANDO DAS BOAS ALVES**

Prefeito Municipal

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**IGESELMA AMARAL SANTANA**

Gestora do FME

Contratante

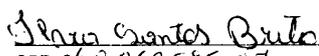
  
\_\_\_\_\_  
**GENILTON DOS SANTOS ROCHA**

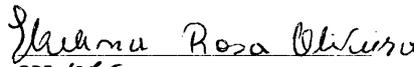
**GENILTON DOS SANTOS ROCHA**

Genilton dos Santos Rocha

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 062.860.525-77

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 055-638-735-24

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



À Prefeitura Municipal BOM JESUS DA SERRA - BA

Pregão Eletrônico SRP Nº 010-2024

A/C Sr(a) Pregoeiro (a)

A Empresa GENILTON DOS SANTOS ROCHA, com sede à PRC VITORINO JOSE ALVES, 139 COMÉRCIO, CENTRO; BOM JESUS DA SERRA - BA CEP - 45263 - 000, inscrita no CNPJ n.º 31.592.556/0001-48, por intermédio de seu representante legal GENILTON DOS SANTOS ROCHA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14.325.498 - 71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.601.985 - 81, PRC VITORINO JOSE ALVES, 231, Terrio, CENTRO - BOM JESUS DA SERRA - BA.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia e setores ligados as mesmas.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

#### PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

LOTE 05				
ITEM	QUAN	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	75	UND	MASSA PARA BOLO - massa pronta, sabores diversos. Embalagem contendo as informações nutricionais, com 400g. Validade superior a 06 meses.	350,25
			MARCA	VALOR UNITÁRIO
			Italac	4,67

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765

2	8	FD	<b>SAL - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg, com 10 pcts. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</b>	Vida	28,1	224,80
3	40	CX	<b>ÓLEO DE SOJA - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</b>	Soya	115,06	4.602,40
4	15	CX	<b>VINAGRE - em embalagem com no mínimo 500 ml. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</b>	Maratá	19,49	292,35
5	50	FD	<b>PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA BRANCA</b> características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g, com 20 pcts. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Prontu	88,93	4.446,50
6	70	FD	<b>PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA VERMELHA</b> características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400, com 20 pcts. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Prontu	88,93	6.225,10
7	100	CX	<b>COCO RALADO</b> produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra atóxica, contendo 100g, com 24 unidades do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Prontu	87,47	8.747,00
8	30	FD	<b>GOIABADA</b> ingrediente goiabada e açúcar, peso Liq. 1 kg unidade, caixa com 10 kg.	Val	83,37	2.501,10

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765

10	100	CX	<b>SARDINHA</b> sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 130g, 50 unidades/caixa. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Robinson Crusoe	244,87	24.487,00
11	25	KG	<b>FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO</b> - EMBALAGEM DE 1 Kg - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial. Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/tóxica ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Brandini	4,94	123,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>						
<b>52.000,00</b>						

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme o edital 24 horas, contados da assinatura do termo de contrato ou solicitação formal de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pelo Contratante, dentro da circunscrição do Município de Bom Jesus da Serra, inclusive zona rural.

**GENILTON DOS SANTOS ROCHA**, com sede à PRC VITORINO JOSE ALVES, 139 COMÉRCIO, CENTRO; **BOM JESUS DA SERRA - BA CEP - 45263 - 000**, inscrita no CNPJ n.º 31.592.556/0001-48. por intermédio de seu representante legal **GENILTON DOS SANTOS ROCHA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14.325.498 - 71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.601.985 - 81, PRC VITORINO JOSE ALVES, 231, Terrio, CENTRO - BOM JESUS DA SERRA - BA, VEM FAZER AS SEGUINTE DECLARAÇÕES;

**DECLARAÇÕES**

**DECLARA**, que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo – Termo de Referência, deste Edital.

**DECLARA**, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, provimentos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar a revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**DECLARA**, que se compromete a disponibilizar meios de transporte adequado e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir a proteção dos gêneros alimentícios contra contaminação e deterioração dentro do prazo de validade.

**DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES**

**DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, da Ata de Registro de Preço e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR E NEM POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. ( X ) **Nem menor de 16 anos.** ( X ) **Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Declara para fins de participação deste Pregão Eletrônico e conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

**DECLARAÇÃO QUE PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009**

**DECLARA**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARA, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**BOM JESUS DA SERRA, 14 DE AGOSTO DE 2024**

*Genilton dos Santos Rocha*

**GENILTON DOS SANTOS ROCHA**

**CNPJ: 31.592.556/0001-48**

**CPF: 033.601.985 - 81**

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



À Prefeitura Municipal BOM JESUS DA SERRA - BA

Pregão Eletrônico SRP Nº 010-2024

A/C Sr(a) Pregoeiro (a)

A Empresa GEMILTON DOS SANTOS ROCHA, com sede à PRC VITORINO JOSE ALVES, 139 COMÉRCIO, CENTRO, BOM JESUS DA SERRA - BA CEP - 45263 - 000, inscrita no CNPJ n.º 31.592.556/0001-48. por intermédio de seu representante legal GEMILTON DOS SANTOS ROCHA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14.325.498 - 71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.601.985 - 81, PRC VITORINO JOSE ALVES, 231, Terrio, CENTRO - BOM JESUS DA SERRA - BA.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia e setores ligados as mesmas.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA LOTE 03**

ITEM	QUAN	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03						

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765

1	160	FD	<b>MACARRÃO ESPAGUETE Nº 2</b> , procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Yara	62,16	9.945,60
2	160	FD	<b>MACARRÃO ESPAGUETE Nº 4</b> , procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Yara	62,16	9.945,60
3	150	FD	<b>MACARRÃO PARAFUSO</b> com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Yara	67,9	10.185,00
4	50	FD	<b>MACARRÃO TIPO ARGOLA</b> - Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida unidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardos contendo 10 Kg.	Galo	80,36	4.018,00

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765

5	50	FD	<b>MACARRÃO TIPO CONCHA</b> - Cor amarela, obida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardos contendo 10 Kg.	Galo	84,56	4.228,00
6	80	CX	<b>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO</b> - contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 190 gramas, com 24 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Olé	69,05	5.524,00
7	80	CX	<b>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO</b> - contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 84 0 gramas, com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Olé	118,27	9.461,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>53.307,80</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme o edital 24 horas, contados da assinatura do termo de contrato ou solicitação formal de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pelo Contratante, dentro da circunscrição do Município de Bom Jesus da Serra, inclusive zona rural.

**GENILTON DOS SANTOS ROCHA, com sede à PRC VITORINO JOSE ALVES, 139 COMÉRCIO, CENTRO; BOM JESUS DA SERRA - BA CEP - 45263 - 000, inscrita no CNPJ n.º 31.592.556/0001-48, por intermédio de seu representante legal GENILTON DOS SANTOS ROCHA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14.325.498 - 71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.601.985 - 81, PRC VITORINO JOSE ALVES, 231, Terrão, CENTRO - BOM JESUS DA SERRA - BA, VEM FAZER AS SEGUINTE DECLARAÇÕES;**

**DECLARAÇÕES**

**DECLARA,** que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo – Termo de Referência, deste Edital.

**DECLARA,** que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar a revisão de preços por

recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**DECLARA**, que se compromete a disponibilizar meios de transporte adequado e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir a proteção dos gêneros alimentícios contra contaminação e deterioração dentro do prazo de validade.

**DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES**

**DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, da Ata de Registro de Preço e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR E NEM POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. (  ) **Nem menor de 16 anos. ( X ) Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Declara para fins de participação deste Pregão Eletrônico e conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

**DECLARAÇÃO QUE PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009**

**DECLARA**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente. e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARA**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**BOM JESUS DA SERRA, 20 DE AGOSTO DE 2024**

*Genilton dos Santos Rocha*

GENILTON DOS SANTOS ROCHA  
CNPJ: 31.592.556/0001-48  
CPF: 033.601.985 - 81

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024**

**PROCESSO Nº 120/2024**

Aos 27 (vinte e sete) dias de agosto do ano de 2024, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, Processo Administrativo n.º 120/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretaria de Educação do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, oriundo do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços nº 008/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que estão anexas a esta ata:

**FORNECEDOR:** LUIS CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA

**CNPJ** sob o nº CNPJ: 05.500.128/0001-38

**ENDEREÇO:** PRACA DO MERCADO, 12, CENTRO, POÇÕES, BAHIA. CEP 45.260 - 000.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.4. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**Dos limites para as adesões**

- 4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

de contratação direta, poderá:

- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**JORNANDO VILASBOAS ALVES**

Prefeito Municipal

Contratante

**IGESSELMA AMARAL SANTANA**

Gestora do FME

Contratante

**LUIS CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA**

Luis Claudio Almeida da Silva

Empresa Contratada

05 500 128 / 0001 - 38  
**AÇOUGUE FORTALEZA**  
LUIS CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA  
PRAÇA DO MERCADO, 12 CENTR  
CEP. 45260 - 000  
POÇÕES - BAHIA

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 062.860.525-77

CPF: 055-638-735-24

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765

LUIS CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA  
PRACA DO MERCADO, 12, CENTRO, POÇÕES-BAHIA  
CNPJ: 05.500.128/0001-38

**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a merenda escolar do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia.

Declaramos ainda, que nossa propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOTE 07						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	500	KG	CARNE BOVINA SALGADA (COXÃO MOLE) Carne salgada de qualidade. Baixo Teor de Gorduras, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	25,3	12.650,00	FRI BOI
2	400	KG	CARNE BOVINA MOIDA Carne bovina moída corte: acém ou paleta. Baixo Teor de Gorduras, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Cor vermelha brilhante. Resfriada (0 a 4°), sem gorduras. Fresca. Odor característico. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	19,15	7.660,00	FRI BOI

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765

3	325	KG	CARNE DE MÚSCULO BOVINO Cor vermelha brilhante. Resfriada (0 a 4°), sem gorduras.Fresca. Odor característico. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	18,59	6.041,75	FRI BOI
4	325	KG	CARNE RESFRIADA PARA BIFE (1ª Qualidade Baixo Teor de Gorduras).	27,00	8.775,00	FRI BOI
5	250	KG	CARNE DE CHARQUE Embalagem a vácuo, com capacidade de 1 KG.	26,35	6.587,50	FRI BOI
6	2500	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA. Limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado.	18,00	45.000,00	Gurjão
	300		LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA EMBALADA A VACUO 1ª qualidade deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	18,15	5.445,00	Pif Paf
	250		COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA A granel. Cor amarelo rosado, congelada até - 12°, textura firme. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	15,23	3.807,50	Gurjão
	125		FÍGADO BOVINO Fígado tipo viscera, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Fresco, de excelente qualidade.	13,37	1.671,25	Confrigo
	100		FILE DE MERLUZA CONGELADO Fresco, de excelente qualidade.	28,79	2.879,00	DPescada

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765

1500	FILE DE PEITO DE FRANGO Congelado in natura- limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado.	19,11	28.665,00	Gurjão
320	CARNE BOVINA (cubos /fiscas): carne bovina (tipo acém, patinho) congelado in natura- limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento.	19,14	6.124,80	FRI BOI
7	CARNE BOVINA (Paleta) -congelado in natura- limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento.	R\$ 24,83	8.690,50	FRI BOI
			<b>143.997,30</b>	<b>VALOR TOTAL LOJE 07</b>

Razão Social: LUIS CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA  
Endereço: BRAGA DO MERCADO, 17 CENTRO CEP: 45.760. - 000

CITESEV. FARMACIA DO IBIRACARA, S.A., LEI Nº 10.111, LEI Nº 43.400 - 000

Cidade: POÇÕES Estado: - BAHIA Telefone: 77 - 99966 - 1742

Endereço Eletrônico: vrochamedrado@yahoo.com.br

CNPJ: 05.500.128/0001-38 INSC.EST: 059.075.626

Esta proposta é válida por: 60 DIAS (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: **Conforme determina o edital**

Data: 29 /07 /2024.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.

**Declaramos e nos comprometemos a disponibilizar meios de transporte adequado e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir a proteção dos gêneros alimentícios contra contaminação e deterioração dentro do prazo de validade.**

POÇÕES, 29 DE JULHO DE 2024

*Luís Claudino Almeida da Silva*

LUIS CLAUDINO ALMEIDA DA SILVA

CNPJ: 05.500.128/0001-38

CPF: 624.227.665 - 87

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020 - 5/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**CONTRATADA:** Y GUSMAO A D TAVARES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.176.894/0001-61, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 259, Sala 10, Bairro: Centro, na cidade de Poções, Estado Bahia, CEP 45.260-000.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 020 – 5/2023 cujo objeto é a Contratação de serviços médicos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO**

21000 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

**ATIVIDADE**

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 15.999,60 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 24 de maio de 2024.

**PRAZO DO TERMO:** 31 de dezembro de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: 3461-1012

**REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028-6/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**CONTRATADA:** ROBERIO TEIXEIRA SILVA 03108754556, inscrita no CNPJ/MF nº 45.240.407/0001-24, com sede na Rua Es Poções, nº1355, na cidade de Bom Jesus da Serra - Bahia.

**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico - Financeiro e Prorrogação do Contrato nº 028-6/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO**

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

**AÇÃO**

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 e 65, II, "d", da Lei nº 8666/93.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 58.636,80 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

**PRAZO DO TERMO:** 14 de junho de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2023.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-1/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**CONTRATADA:** N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com sede na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

**OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato Administrativo nº 032-1/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para motobombas, material para instalação em sistema de água e prestação de serviços de reparo e manutenção em poços artesianos em diversas localidades do município de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

20007 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**AÇÃO**

2055 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

3390300000 - Material de Consumo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DO TERMO:** 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 28 de junho de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018-3/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**CONTRATADA:** LUCIDALVA MARIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.011.541/0001-76, com sede na Rua Aloisio Rocha, nº 20, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

**OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato nº 018-3/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a merenda escolar do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

21002 – Fundo Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390300000 – Material de Consumo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO TERMO:** 31 de dezembro 2024.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de junho de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014-1/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**CONTRATADA:** LOPES MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.297.131/0001-79, com sede na Rua Washington Luís, nº 268, Bairro: Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado Bahia, CEP 45.000-735.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 014 – 1/2023 cujo objeto é a Contratação de serviços médicos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO**

21000 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

**ATIVIDADE**

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 120.106,00 (cento e vinte mil e cento e seis reais).

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2024.

**PRAZO DO TERMO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015-1/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**CONTRATADA:** JOSE SCETTINI NETO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 44.763.572/0001 - 06, com sede na Avenida Olímpio Rolim, nº 67, Quadra 11, Lote 351, Bairro: Centro, na cidade de Poções, CEP 45.260-000.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 015 – 1/2023 cujo objeto é a Contratação de serviços médicos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

21000 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

**ATIVIDADE**

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei 8.666/93.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 29 de abril de 2024.

**PRAZO DO TERMO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Autenticação: 3FC85496A4-7815B85DA8-1A89A53AA6-D3A45B7B42 | Edição: 765